

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 02 de junho de 2025, às 10 horas, de forma exclusivamente digital e eletrônica, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, na forma do artigo 70, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), com instruções de votos recebidas via e-mail, que foram arquivados na sede da YDUQS Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 5, sala 301, Barra da Tijuca, CEP 22.640-907.

2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de 1ª (primeira) convocação (“*Edital de Convocação*”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“*Lei das Sociedades por Ações*”) e da Cláusula 9.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Yduqs Participações S.A.*”, originalmente celebrado em 15 de setembro de 2022, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Agente Fiduciário**”) (conforme aditado de tempos em tempos, “**Escritura de Emissão**”), mediante a publicação do Edital de Convocação nas versões impressas e digitais do jornal “*Valor Econômico*”, nas edições dos dias **(i)** 9 de maio de 2025 na página B3 da versão impressa, **(ii)** 12 de maio de 2025, na página B9 da versão impressa e **(iii)** 13 de maio de 2025, na página B7 da versão impressa, pela Companhia, na qualidade de emissora das debêntures em circulação da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos, em série única (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente).

3. **PRESEÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se pelo envio das Instruções de Voto e pela Lista de Presença na forma do Anexo I à presente ata. Presentes ainda, representante do Agente Fiduciário e representantes da Companhia.

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luís Eduardo Ferreira Rodrigues (“**Presidente**”) e secretariados pelo Sr. Logan Damasceno Correa de Araújo (“**Secretário**”).

5. **ABERTURA:** Foi decidido pelo Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- i. Alteração da Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará de 23 de setembro de 2027 para 02 de junho de 2030, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão;
- ii. Alteração das Datas de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que as Debêntures sejam amortizadas em uma única parcela na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão;
- iii. Alteração da sobretaxa que compõe a Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) para 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), a partir da presente data, com a consequente atualização da redação das Cláusulas 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.9 da Escritura de Emissão;
- iv. Alteração das condições do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Emissora possa resgatar as Debêntures a partir de 02 de junho de 2027, com a consequente atualização da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão;
- v. Alteração das condições da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Emissora possa amortizar extraordinariamente as Debêntures a partir de 02 de junho de 2027, com a consequente atualização da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão;
- vi. Em contrapartida a aprovação da totalidade das matérias indicadas nos itens (i) a (v) acima, o pagamento aos Debenturistas, pela Emissora, de remuneração extraordinária equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento), a ser

calculada conforme procedimento previsto na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão (“Remuneração Extraordinária”), sendo certo que para fins do cálculo da Remuneração Extraordinária deverá ser considerado **(i)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures na presente data, acrescido da Remuneração, calculado, *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a presente data e **(ii)** a quantidade de dias úteis incorridos entre a presente data e a data de vencimento original, qual seja, 23 de setembro de 2027. Caso a totalidade dos pleitos da Emissora sejam aprovados, a Remuneração Extraordinária será paga em até 3 (três) Dias úteis após a presente data; e

- vii.** Caso sejam aprovadas as matérias dos itens (i) a (v) acima, aprovação da prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem quaisquer votos contrários ou abstenções, deliberaram por aprovar a integralidade das matérias da Ordem do Dia, conforme abaixo:

- i.** Aprovar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), que passará de 23 de setembro de 2027 para 02 de junho de 2030, de modo que a Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.6.1 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, as Debêntures vencerão em 02 de junho de 2030 (“Data de Vencimento”).”

- ii.** Aprovar a alteração das Datas de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que as Debêntures sejam amortizadas em uma única parcela na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que a Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento (“Data de Amortização”).”

- iii. Aprovar a alteração da sobretaxa que compõe a Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) para 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento), a partir da presente data, de modo que as Cláusulas 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.9 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de: (i) sobretaxa de 1,5000% (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, para o período compreendido entre a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) e 02 de junho de 2025 (exclusive); e (ii) sobretaxa de 0,8500% (oito mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, para o período compreendido entre 02 de junho de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“Remuneração”).

4.11.2 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (\text{TDI}_k)]$$

onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

onde:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

onde:

spread = (i) 1,5000% (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos por cento) entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e 02 de junho de 2025 (exclusive); ou (ii) 0, 8500% (oito mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) entre 02 de junho de 2025 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive);

n = número de dias úteis entre a data do próximo Período de Capitalização e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro;

DT = número de dias úteis entre o último e o próximo Período de Capitalização, sendo “DT” um número inteiro;

DP = número de dias úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.”

“4.11.9 O período de capitalização da Remuneração (“Período de Capitalização”) é: (i) para o 1º (primeiro) Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento da Remuneração, exclusive; e (ii) para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, excetuados eventuais pagamentos extraordinários de remuneração. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.”

- iv. Aprovar a alteração das condições do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Emissora possa resgatar as Debêntures a partir de 02 de junho de 2027, de modo que a Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 02 de junho de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente a (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (iii) de prêmio ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, aplicável sobre o resultado do somatório dos itens (i) e (ii)

acima, variável de acordo com a data da realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado conforme fórmula abaixo (“Valor de Resgate”)

- v. Aprovar a alteração das condições da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Emissora possa amortizar extraordinariamente as Debêntures a partir de 02 de junho de 2027, de modo que a Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.2.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 02 de junho de 2027 (inclusive), realizar a Amortização Extraordinária Parcial facultativa das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Parcial**”). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente a **(i)** a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária, acrescido **(ii)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, e **(iii)** de prêmio ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, aplicável sobre o resultado do somatório dos itens (i) e (ii) acima, variável de acordo com a data da realização da efetiva Amortização Extraordinária, calculado conforme fórmula abaixo (“Valor de Amortização”)*”

- vi. Aprovar o pagamento da Remuneração Extraordinária nos termos desta ordem do dia que resultam no montante total do valor unitário de R\$8,31550870 (oito reais e trinta e um milhões quinhentos e cinquenta mil oitocentos e setenta centésimos de milionésimo de centavos) que deverá ser paga em até 3 (três) Dias úteis após a presente data; e
- vii. Autorizar a prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, em conjunto com a Emissora, de todos os demais atos eventualmente necessários para refletir o disposto nas referidas deliberações, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, desde que os referidos atos sejam atrelados, exclusivamente, às deliberações ora tomadas.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente

assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos aqui utilizados e que não tenham sido definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo que os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

As deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de junho de 2025.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 02 de junho de 2025)

Mesa:

Luís Eduardo Ferreira Rodrigues
Presidente

Logan Damasceno Correa de Araújo
Secretário

Companhia:

YDUQS Participações S.A.

Agente Fiduciário:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

(Anexo I à Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 02 de junho de 2025)

Lista de Presença de Debenturistas:

Responsável	Razão Social Participante	CPF/CNPJ
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FIF RESP LIMITADA	10.264.255/0001-15
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV SINFONIA FIF MULTIMERCADO CP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.699.050/0001-59
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU ACTIVE FIX ESG CREDITO PRIVADO MM INVESTIMENTO SUSTENTAVEL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RL	35.500.650/0001-80
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU INSTITUCIONAL RENDA FIXA ACTIVE FIX CP MASTER FIF RESP LTDA	17.051.205/0001-07
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	TOP RENDA FIXA MIX CRED PRIV LP FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	01.361.074/0001-16
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU RENDA FIXA CRED PRIV MASTER ACTIVE FIX FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	06.066.907/0001-30
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV ACTIVE FIX FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	30.593.140/0001-81
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	ITAU SINFONIA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RL	42.717.986/0001-65
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU RF CRED PRIV DIFERENCIADO II FIF RL	21.888.723/0001-49
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO SEGURO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRED PRIV RESP LIMITADA	18.719.154/0001-01
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU HIGH YIELD PREV DISTRIBUIDORES BP FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	42.814.813/0001-65
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV PRIVATE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	13.411.914/0001-97

	RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	42.736.995/0001-01
POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	POLO CREDITO CORPORATIVO MASTER FIF RF CP LP RESP LTDA	56.974.598/0001-74
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV HIGH YIELD FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	29.259.723/0001-91
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU SINFONIA ALL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA	54.227.728/0001-80
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU DEB INCENTIVADAS III FII FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA CP RESP LIMITADA	54.322.173/0001-55
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV SINFONIA DISTRIBUIDORES FIF MULTIMERCADO CP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	54.643.280/0001-85
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO SEGURO MASTER PREVIDENCIARIO FIF RENDA FIXA CRED PRIV RESP LIMITADA	20.889.217/0001-01
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU HIGH YIELD II PREV DISTRIBUIDORES XP FIF MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	42.282.188/0001-58
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU HIGH YIELD ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FIF RESP LIMITADA	42.264.017/0001-04
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	BRASILPREV ITAU SINFONIA PREV FIF MULT CRED PRIV RESPONSABILIDADE LIMITADA	49.633.643/0001-61
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	XP SINFONIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CP RESP LIMITADA	55.402.464/0001-16
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO SEGURO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRED PRIV LONGO PRAZO RL	35.377.796/0001-80
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO PREVIDENCIARIO FIFE FIF RF CRED PRIV RESP LIMITADA	42.777.239/0001-12

ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV IPCA ACTION FIF RF LP - RESP LIMITADA	41.124.610/0001-84
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO RENDA FIXA SELECTION PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	45.682.244/0001-30
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU DEB INCENTIVADAS PRE TARGET 2028 II FUNDO INC DE INV FIN EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	52.909.821/0001-49
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	GIPF FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB DE INFRA RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	54.367.802/0001-63
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU ACTIVE FIX ESG HORIZONTE IS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CP RESP LTDA	57.566.789/0001-60
POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	POLO CREDITO CORPORATIVO INSTITUCIONAL MASTER F I F R F C P L P R LIMITADA	57.070.309/0001-75
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO PREV BVP FIF RF CRED PRIV FIFE RESP LTDA	58.174.985/0001-51
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	PURO FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBENTURES DE INFRA RF CP - RESP LIMITADA	52.854.925/0001-01
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA	01.597.187/0001-15
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU LUMINA PLATINUM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO RL	53.216.655/0001-68
POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	POLO CREDITO PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF FIFE	58.460.574/0001-22
ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.	ITAU FLEXPREV LUMINA PLUS FIF RF - RESP LIMITADA	46.449.621/0001-58
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO CREDITO ITAU PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO	54.888.270/0001-00

	DE INVESTIMENTO FIN RF CRED PRIVADO - RESP LIMITADA	
PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA	PORTO VANTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA PREVIDENCIARIO	54.713.571/0001-00